



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI..... 275 /2023.

Promove alterações na Lei nº 6.828, de 26 de setembro de 2023, que institui complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Araguari, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 6.828, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído para o ano de 2023, na remuneração dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício da função, complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional da categoria, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2023.

.....”  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Soraya Ribeiro de Moura*  
Soraya Ribeiro de Moura



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove alterações na Lei nº 6.828, de 26 de setembro de 2023, que institui complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Araguari, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei visa corrigir o texto do caput do art. 2º da Lei nº 6.828, de 2023, visto que o valor do complemento financeiro do piso, considerando o valor de dois salários mínimos vigentes, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), e não de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), como ficou a redação do mencionado dispositivo.

O erro na redação do enfocado dispositivo legal, pode ser constatado por simples cálculo matemático.

Além do que, nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro - LINDB, as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova, razão pela qual se faz necessário o envio da presente proposição.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus trâmites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de setembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

LEI Nº 6.828, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Araguari, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde de que trata a presente Lei, é estabelecido tendo por base o valor de dois salários mínimos vigentes, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a Redação dada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**Art. 2º** Fica instituído para o ano de 2023, na remuneração dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício da função, complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial profissional nacional da categoria, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), com efeito financeiro a contar de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde receberão em única parcela, o valor de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), relativo às diferenças do complemento financeiro para cumprimento do piso salarial profissional nacional, retroativas a 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** O complemento financeiro para fins de cumprimento do piso salarial instituído por esta Lei, não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias e não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2023*